

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.874/2024, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e assim sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 157.362,35** (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Poder Executivo**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10052-13.392.5210.2.111	3.3.50.41.171900	Trasf.Setor Cultural Audiovisual	criar	20.000,00
10052-13.392.5210.2.111	3.3.60.45.171900	Trasf.Setor Cultural Audiovisual	criar	10.000,00
10052-13.392.5210.2.111	3.3.90.48.171900	Trasf .Demais Setores Culturais	criar	127.362,35
TOTAL SUPLEMENTADO				157.362,35

Art. 2º – Os recursos para atendimento da presente lei têm como fundamento contábil e orçamentário os Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, inciso II da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64 e ficam a conta do **excesso de arrecadação** verificado até esta data, referentes a transferência do **Governo Federal** relativos a **Lei nº 14.399/2022 – Lei “Aldir Blanc” de Fomento a Cultura**.

Parágrafo Único – Os aprovados pelo presente Crédito Adicional serão aplicados no **Custeio de Projetos Culturais** selecionados pelo Município: Executados por **“Pessoas Físicas – 3.3.90.48”** (18 projetos) no valor de **R\$ 127.362,35** (cento e vinte e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos); na **subvenção (3.3.50.41)** a **Escolas de Samba** (2 Escolas), sendo **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) para cada Agremiação e 1 projeto relacionado ao **Circo** e a **Arte Circense (3.3.60.45)** no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de setembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.583, de 18 de setembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 18 de setembro de 2024.